



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a qual será composta pelos seguintes membros:

**AIRTON VALDIR HAAN** – Motorista II  
**ANTONIO LEOVARDO AGUIRE** – Guardião  
**LARISSA ROCHA MUZZOLON** – Agente Administrativo  
**SILMAR PERES** – Auxiliar de Serviços Gerais

**Parágrafo único:** A Fiscalização e Recebimento de Alimentação Escolar deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **LARISSA ROCHA MUZZOLON** e deverá fiscalizar e receber os alimentos para Alimentação Escolar, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório.

Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os alimentos fornecidos em desacordo com o contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2020.

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito

RH/FRB

Publicado no DOM-PR  
Nº 1953  
De 20 / 02 / 2020  
Resp. su

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br